



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Fone:(14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 2.170/2.024 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, junto ao Orçamento Programa vigente do Município, e da outras providências.”*

**MIGUEL TOMAZELA**, Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial aos dispositivos do inciso II, do Art. 41, da Lei Federal No. 4.320/64,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento programa vigente do município, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Lei nº 1.431/2.024, para criar a programação orçamentária abaixo:

#### **1 – Unidade Orçamentária: 02.02.05 – Fundo Municipal de Saúde**

Funcional Programática: 10.301.0009.2.197 = Desp.Custeio/A.Prim/Em.44790016-Dep.Simone Marquito

Categoria Econômica: 33.90.30.00 = Material de Consumo

Fonte de Recurso: (5) Transferências e Convênios Federais

Código de Aplicação: 800.0031 - Desp.Custeio/A.Prim/Em.44790016-Dep.Simone Marquito

Valor: R\$ 150.000,00

Categoria Econômica: 33.90.39.00 = Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica

Fonte de Recurso: (5) Transferências e Convênios Federais

Código de Aplicação: 800.0031 - Desp.Custeio/A.Prim/Em.44790016-Dep.Simone Marquito

Valor: R\$ 50.000,00

**Art. 2º** – O presente crédito será coberto com recursos provenientes de:



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Fone:(14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EMENDA** – na importância de R\$ 200.000,00, junto ao Ministério da Saúde, Emenda n. 44790016, da Deputada Simone Marquito, nos termos do inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do presente Decreto nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

**Miguel Tomazela**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

**Nelson da Silva Júnior**  
**Chefe de Gabinete**